



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.07.02.02-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250604/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA
E

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250604/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.07.02.02-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAFÉ	250.0	Pacote		
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO À VÁCUO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (PACOTE), COM APROXIMADAMENTE 250 G, CONTENDO: ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO					
2	AÇÚCAR	200.0	Pacote		
AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, DE ORIGEM VEGETAL À BASE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCO, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER PORTARIA 451/97-MS, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 1 KG					
3	ADOÇANTE	5.0	Frasco		
ADOÇANTE DIETÉTICO EM GOTAS, À BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML					



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



4	POLPA DE FRUTA	200.0	Pacote		
POLPA DE FRUTA 01 KG - SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO, FRACIONADO EM 05 (CINCO) PACOTES DE 200 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES. ROTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. OS SABORES PODEM SER ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ E GRAVIOLA					
5	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO	100.0	Caixa		
CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM 10 SACHE DE 10 GRAMAS - ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO					
6	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	300.0	Garrafão		
ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM VASILHAME- ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS :A ÁGUA DEVERÁ SER FORNECIDA EM RECIPIENTES LACRADOS, COM MARCA E VALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO SELO FISCAL DE CONTROLE					
7	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS COM VASILHAME	20.0	Garrafão		
ÁGUA ADICIONADA DE SAIS COM VASILHAME - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, INCLUSIVE VASILHAME, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS: A ÁGUA DEVERÁ SER FORNECIDA EM RECIPIENTES LACRADOS, COM MARCA E VALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO SELO FISCAL DE CONTROLE					
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	30.0	Pacote		
BISCOITO TIPO ROSQUINHA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	30.0	Pacote		
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM SAL ZERO DE GORDURAS TRANS, CROCANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Madalena, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903053 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.07.02.02-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.07.02.02-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Madalena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MADALENA/CE, de..... de 20.....

CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA
CNPJ/MF Nº 10.508.976/0001-23
JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.